

DISPÕE SÔBRE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE IMÓVEL, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, PARA LOCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a promover, amigável ou judicialmente, a desapropriação da casa de propriedade do sr. Camilo Abdo, situada à esquina da Rua Conde de Bobadela com Praça Dr. Reinaldo Alves de Brito, nesta cidade de Ouro Preto, para nela ser instalada a Agência dos Correios e Telégrafos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1968

Genival Alves Ranalho

Genival Alves Ranalho,  
Prefeito Municipal.

APROVADO em 1ª discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 20 de abril de 1968

Luizônio Plummer

Presidente

APROVADO em Segunda discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 28 de abril de 1968

[Assinatura]

A Comissão de Justiça

Em, 20 / 04 / 1968

Luizônio Plummer

Presidente

APROVADO em Terceira discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 29 de abril de 1968

[Assinatura]  
Presidente